



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canadá - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 910, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021.

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA QUE
ESPECIFICA EM PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO,
ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso das atribuições legais que lhes são
conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do
Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, incluída no perímetro urbano de Espírito Santo do Turvo, instituído pela Lei nº 046, de 30 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 0186, de 19 de junho de 2002 e Lei nº 0762, de 20 de julho de 2015, a área de terra 3,3635 hectares de terras iguais (três hectares, trinta e seis ares e trinta e cinco centiares), denominado Sítio Alto Alegre, de propriedade de José Santos Neves, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo sob o nº 8.026, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 8.026:

Um imóvel rural (com 3,3635 hectares), denominado "Sítio Alto Alegre", situado na Rodovia Estadual SP - 225 (denominada 'Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, que liga os Municípios de Ipaussu a Bauru), Km292+387,08m até o Km292+725,80m, no Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, cuja descrição se inicia no vértice 1 (km292+387,08m da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Camã - Fone/Fax: (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

citada rodovia), na divisa com o imóvel de matriculado sob nº 36.830 (de propriedade do DER – Departamento de Estradas e Rodagem), e se define com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	155°08'07"	12,06	Matrícula nº 36.380 (de propriedade do DER – Departamento de Estradas de Rodagem).
2	3	156°43'15"	189,29	Matrícula nº 3.811 (de propriedade de Lourival Bogolenta e sua esposa).
3	4	159°22'59"	16,53	Matrícula nº 3.811 (de propriedade de Lourival Bogolenta e sua esposa).
4	5	260°46'19"	316,47	Matrícula nº 28.891 (de propriedade de Denilson Eder Negrão e sua esposa).
5	6	260°50'16"	0,63	Rodovia Estadual SP – 225.
6	1	42°08'46"	338,72	Rodovia Estadual SP – 225.

Parágrafo único – A área descrita no *caput* deste artigo será considerada como área urbana do Município de Espírito Santo do Turvo para todos os fins tributários e urbanísticos.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais deverão tomar as providências pertinentes à sua área de atuação para cumprimento da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

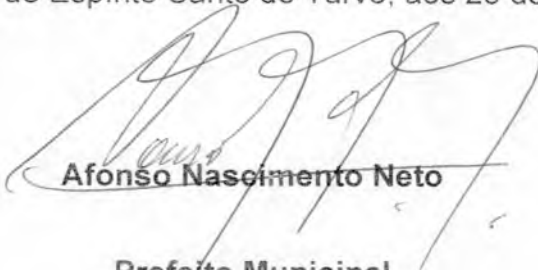
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Camã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 3º - O memorial descritivo da área descrita, planta do imóvel georreferenciado e a matrícula nº 8.026 passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 25 de janeiro de 2021.


Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 910 em 25 / 01 / 2021

Fls nº 18 livronº 02

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.

